



REGULAMENTO INTERNO

GRUPO COORDENAÇÃO LOCAL - PPCIRA

RG/PPCIRA R1

08-06-2016

Destinatários: SCMVV

Página 1 de 3

REGULAMENTO INTERNO

Define o regulamento interno do GRUPO DE COORDENAÇÃO LOCAL – PPCIRA (Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos) da Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde, integrado na sub – comissão de Controlo de Infeção no âmbito da Comissão de Segurança do Doente.

Com periodicidade mínima anual é revisto o Plano de Actividades do GCL-PPCIRA em Anexo.

ENQUADRAMENTO

Considerando que, existe evidência que Portugal é um dos países da EU com uma das mais elevadas taxas de infeção associada a cuidados de saúde, que a nossa prática de prescrição antibiótica apresenta distorções passíveis de correção, que a taxa de resistência a antimicrobianos é preocupante, e a perceção de que todos estes problemas estão intimamente relacionados e têm de ser abordados de forma global e integrada, foi determinada a criação do programa de saúde prioritário, o **Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA)**, pelo **Despacho n.º 2902/2013 de 22 de Fevereiro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2013**, sendo assim objeto de fusão o Programa Nacional de Controlo de Infeção com o Programa Nacional de Prevenção das Resistências aos Antimicrobianos.

Os objectivos gerais deste programa prioritário são, assim, a redução da taxa de infeção associada aos cuidados de saúde, a promoção do uso correto de antimicrobianos e a diminuição da taxa de microrganismos com resistência a antimicrobianos, constituindo-se como liderança nacional nestes temas.

Ao abrigo do Despacho n.º 15423/2013 de 26 de Novembro, a provedoria da Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde, nomeia a sub- Comissão de Controlo de Infeção e, concomitantemente, Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA), composto por equipa de carácter multidisciplinar, conforme a seguir se descreve.

CONSTITUIÇÃO

- **Coordenador do GCL-PPCIRA:** Célio Antunes
- **Representante da Equipe Médica:** Adolfo Silva e Elisabete Sousa
- **Representante da Farmácia:** Liliana Gomes
- **Coordenadora e Representante da Equipe de Enfermagem:** Sandra Santos
- **Responsáveis Locais Nomeados:**
 - **Unidade Média Duração e Reabilitação** - Rita Risto; Daniela Silva;
 - **Unidade Longa Duração e Manutenção** - Sara Fernandes, Benilde Rocha; Iva Ferreira; André Sousa;
 - **Cirurgia** - Sameiro Silva; Margarida Leite;
 - **Maternidade** - Ana Bastos;
 - **Bloco operatório** - Patricia Pimenta; Rafael Pinheiro;
 - **SAP** - Dora Martins;
 - **Gastroenterologia** - Ana Filipa Macedo;
 - **Laboratório** - Ema Soares;
 - **Lares** - Susana Alves;
 - **Esterilização** - Célia Ribeiro;
 - **Imagiologia** - Celina Rodrigues;
 - **Serviço de Alimentação** - Ana Miranda;
 - **Fisioterapia** – Carla Parente
 - **Lavandaria e Serviço de Limpeza** - Carla Santos;
 - **SSHST**- Jorge Morais

REGULAMENTO INTERNO
GRUPO COORDENAÇÃO LOCAL - PPCIRA

ELABORADO POR:

Coord. GCL-PPCIRA

(Célio Antunes)
08-06-2016

APROVADO POR:

Direcção Clínica

(João Costa Lobo)
08-06-2016

HOMOLOGADO POR:

Direcção Hospital

(Bento Morais)
08-06-2016



REGULAMENTO INTERNO

GRUPO COORDENAÇÃO LOCAL - PPCIRA

RG/PPCIRA R1

08-06-2016

Destinatários: SCMVV

Página 2 de 3

CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- A sub-comissão Controlo de Infecção/GCL-PPCIRA desenvolve o seu trabalho de forma articulada com as decisões determinadas pelos representantes permanentes, de acordo com as orientações da DGS e GCR- PPCIRA, emanando orientações aos responsáveis/ dinamizadores de cada serviço aderente;
- Pelo menos um membro permanente do GCL reúne e desenvolve o seu trabalho com os responsáveis de cada serviço, semanalmente, nos Gabinetes Multidisciplinares de cada valência, assegurando a implementação do Plano Anual de Atividades definido;
- Os serviços administrativos de cada serviço/ valência garantem o apoio necessário e eficiente ao desenvolvimento do trabalho proposto pelo GCL;
- Cada serviço/ valência assegura a continuidade do trabalho no âmbito de Controlo de Infecção com carga horária semanal mínima de 10h00, do enfermeiro pertencente ao GCL, perfazendo um total de 40h semanais, em dedicação exclusiva a esta função. Esta carga horária poderá ser ajustada às especificidades e necessidades inerentes, para o desenvolvimento das actividades propostas; Conta ainda com colaboração médica num total de 40h/semanais distribuída pelos clínicos responsáveis da seguinte forma: 14h/semanais – Dr.º Célio Antunes; 12h/semanais - Dr.ª Elisabete Sousa; 10h/semanais - Dr.ª Ema Soares; e 4h/semanais - Dr.º Adolfo Silva.
- O GCL reúne **trimestralmente** com todos os membros e responsáveis de serviço, ou sempre que se justifique, para avaliar situações que se inserem nas suas competências e, ainda, delinear tarefas e formas efetivas de colaboração entre os membros;
- O GCL apresentará, anualmente, até ao mês de Setembro, à administração/ provedoria da instituição o **Plano Anual de Atividades**, e, após análise e aprovação, dará cumprimento ao mesmo;
- O GCL apresentará, anualmente, até ao mês de Fevereiro à administração/ provedoria da instituição o **relatório anual de atividades** referente ao ano anterior;

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Definem-se com atribuições específicas do GCL – PPCIRA SCMVV, as previstas no Despacho n.º 15423/2013 de 26 de Novembro.

Ao grupo de coordenação local e aos responsáveis locais do PPCIRA compete:

- Supervisionar as práticas locais de prevenção e controlo de infeção e de uso de antimicrobianos;
- Garantir o cumprimento obrigatório dos programas de vigilância epidemiológica de infeção associada a cuidados de saúde e de resistência aos antimicrobianos, nomeadamente a vigilância e notificação de microrganismos problema e de microrganismos alerta e a implementação de auditorias clínicas internas;
- Garantir práticas locais de isolamento para contenção de agentes multirresistentes, assegurando a gestão racional dos recursos físicos existentes de acordo com a gestão de prioridades de risco e garantindo o fluxo de informação entre serviços e instituições;
- Garantir o retorno da informação sobre a vigilância epidemiológica de infeção e de resistência aos antimicrobianos às unidades clínicas;
- Colaborar no processo de notificação das doenças de declaração obrigatória;
- Promover e corrigir práticas de prevenção e controlo de infeção, nomeadamente no que se refere à higiene das mãos, ao uso de equipamento de proteção individual e de controlo ambiental, sobretudo a higienização de superfícies frequentemente manuseadas;
- Promover e corrigir prática de uso de antibióticos, nomeadamente através da implementação de programa de assistência à prescrição antibiótica, tanto em profilaxia como em terapêutica, permitindo ao grupo de coordenação local do PPCIRA a anulação do uso de antibióticos em situações em que não estão indicados ou utilizados por tempo superior ao necessário;
- Ter como interlocutores privilegiados o diretor de serviço e a enfermeira responsável de cada serviço clínico, podendo as ações de ordem prática ser dinamizadas por um médico e um enfermeiro de cada serviço, que funcionem como elos do processo;

REGULAMENTO INTERNO GRUPO COORDENAÇÃO LOCAL - PPCIRA

ELABORADO POR:

Coord. GCL-PPCIRA

(Célio Antunes)
08-06-2016

APROVADO POR:

Direcção Clínica

(João Costa Lobo)
08-06-2016

HOMOLOGADO POR:

Direcção Hospital

(Bento Morais)
08-06-2016



REGULAMENTO INTERNO

GRUPO COORDENAÇÃO LOCAL - PPCIRA

RG/PPCIRA

R1

08-06-2016

Destinatários: SCMVV

Página 3 de 3

- Fazer integrar as suas atividades no plano e relatório anual de atividades da respetiva comissão de qualidade e segurança, de acordo com o determinado no despacho n.º 3635/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º47, de 7 de Março de 2013, e no plano de atividades do PPCIRA.

REGULAMENTO INTERNO

GRUPO COORDENAÇÃO LOCAL - PPCIRA

ELABORADO POR:

Coord. GCL-PPCIRA

 (Célio Antunes)
 08-06-2016

APROVADO POR:

Direcção Clínica

 (João Costa Lobo)
 08-06-2016

HOMOLOGADO POR:

Direcção Hospital

 (Bento Morais)
 08-06-2016